


INSTITUTO	
	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU 51 (247)
Data	23/12/2002 Pg 197
Class.	PHD00059

## FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

### PORTARIA Nº 1.291, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e tendo em vista o processo nº FUNAI/BSB/2822/84 de regularização da Terra Indígena Caramuru Paraguassú, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por três dias, o prazo do art. 3º da Portaria nº 1228/PRES, publicada no DOU 28 de novembro de 2002, referente a Comissão Técnica com a finalidade de proceder os pagamentos indenizatórios pelas benfeitorias consideradas de boa fé, implantadas por ocupantes não índios na Terra Indígena Caramuru Paraguassú.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOBRE MENDES